



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 134/03

PROCESSO N.º 1043/03

Protocolo sob o N.º 3776/2003.

Requerente: Padroes Vereadores

Assunto Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de emergência elétrica e água da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

DATA	HISTÓRICO

## AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro

de dois mil e três, autua a Projeto de lei nº 134/2003.

de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

que se seguem.

Luiz Carlos Oliveira  
Secretário



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 02

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI n.º 134/2003.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N.º 2776

Data 17/12/03

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de Energia elétrica e água da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, por seu plenário, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as contas de água e luz da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, em vista de tratar-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Do Plenário Elias Silva da Câmara Municipal de Marataízes, em 16 de dezembro de 2003.

Agisse Melchíades de Souza Filho  
Vereador

Arcelino Marquês de Almeida  
Vereador

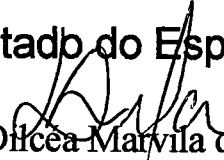
Cléber Júnior Pereira Bento  
Vereador



# Câmara Municipal de Maratáizes


FOLHA DE  
N.º 03

Estado do Espírito Santo

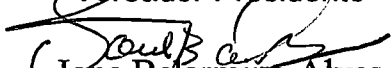
  
Dilceia Marvila de Oliveira  
Vereadora

  
Edmo Carlos Brandão Mendes  
Vereador

  
Enedina Marvila da Silva  
Vereadora

  
Euci Fernandes da Rocha  
Vereador

  
Farley Santos Pedrada  
Vereador Presidente

  
Ione Belarmino Alves  
Vereador

  
João de Almeida Marvila  
Vereador

  
Sebastião Marvila Claudiano  
Vereador



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA ao projeto de lei n. 134./2003.

Srs. Vereadores,

A APAE de Maratáizes é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que abriga atualmente cerca de 112 crianças – excepcionais – e que necessitam, continuamente de assistência especializada, sendo de absoluta utilidade pública municipal, e única instituição no Município que oferece escola especializada com atendimento clínico às crianças e adultos, portadores de atendimento de necessidades especiais.

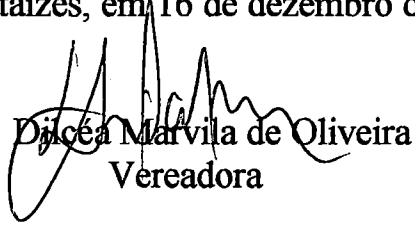
Dentro desse quadro de ampla prestação de serviço não possui a entidade condições financeiras de pagar suas despesas, em especial aquelas que tratam da Energia elétrica e Água, bens de necessidade essencial ao seu funcionamento e que não podem estar sujeitos à suspensão de seu fornecimento ou corte.

A retroatividade, em caráter excepcional, deve-se ao fato de que existe significativo débito em atraso, necessitando, neste momento, de imediato pagamento e o Executivo, para realiza-lo, necessita de respaldo legal, aqui contido.

A aprovação é medida humanitária e de direito.

Conto com a aprovação de todos os Senhores.

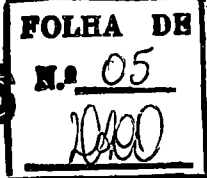
Maratáizes, em 16 de dezembro de 2003.

  
Dalcéa Marvila de Oliveira  
Vereadora



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de lei nº 134/03, seja remetido a Parecer do Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes 20 de janeiro de 2004.

---

Farley Santos Pedrada  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE

N.º 06

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo N. 3843

Data 221 01/04

Parecer – Procurador 002.../2004

Veio-me para apresentar parecer, por determinação do Sr. Presidente, o Projeto de Lei n. 134/2003, de autoria de todos os vereadores que compõem o plenário desta Casa de Leis, e que *autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar contas de energia elétrica e água da APAE de Maratáizes;*

Não vejo óbice à apreciação plenária e seguimento normal da matéria, sob os aspectos legais, constitucionais e regimental.

Trata-se de entidade filantrópica, sem fins lucrativos, pois, e que exerce função de enorme interesse público.

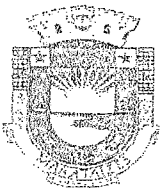
Ademais urge realçar que se trata de matéria apenas autorizativa, competindo ao Chefe do Poder Executivo, em ato discricionário pagar ou não o débito;

Aprovação sujeita a **maioria dos votos** presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores., conforme dispõe o REGIM em seu art. 217;

É como vejo.

Maratáizes, em 22 de janeiro de 2004.

Edmilson Garidoli  
Procurador



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 07

2004

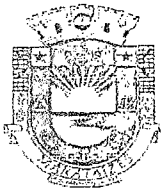
Estado do Espírito Santo

## DESPACHO

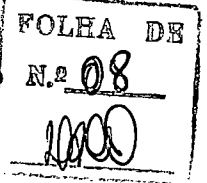
DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 134/03, seja remetido a Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes 27 de janeiro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Farley Santos Pedrada  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes



Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

*Parecer ao projeto de lei nº134/03 que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica e água da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.*

*O presente parecer foi feito oralmente, no Plenário, em Sessão Extraordinária, devido à falta de energia elétrica que impossibilitou a digitação do parecer.*

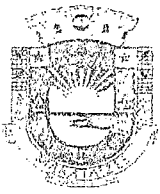
Marataízes, 27 de janeiro de 2004  
Câmara Municipal de Marataízes  
Plenário Elias Silva

  
Cleber Junior Pereira Bento  
Presidente

  
Enedina Marvila da Silva  
Secretária

  
Euci Fernandes da Rocha  
Membro





Estado do Espírito Santo

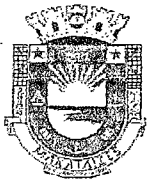
## **C e r t i d ã o**

*CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 134/2003, foi lido na Sessão Extraordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.*

*O referido é verdade.*

*Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes  
– ES, em 27 de janeiro de 2004.*

*Daiana Araújo de Carvalho Oliveira  
Escriturária da C.M.M.*



## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o projeto de lei n.º 134/03 foi aprovado em 1ª discussão e votação plenária, dispensada a 2ª a pedido do vereador João de Almeida, na data de hoje, em Sessão Extraordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:.....sim  
Arcelino Marques de Almeida:.....sim  
Cléber Júnior Pereira Bento:.....sim  
Dilcéa Marvila de Oliveira:.....sim  
Enedina Marvila da Silva:.....sim  
Edmo Carlos Brandão Mendes:.....sim  
Euci Fernandes da Rocha:.....sim  
Farley Santos Pedrada:.....**P R E S I D E N T E**  
Ione Belarmino Alves:.....sim  
João de Almeida Marvila:.....sim  
Sebastião Marvila Claudiano:.....sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 27 de janeiro de 2004, do Plenário "Elias Silva".

  
\_\_\_\_\_  
**FARLEY SANTOS PEDRADA**  
Presidente da C.M.M.

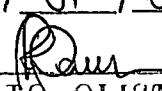


# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 11

Estado do Espírito Santo

<b>PROTÓCOLO</b>
P. M. M. N. 913
30 / 01 / 04

PROTOCOLISTA

## Autógrafo de Lei n° 004/2004

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica e água da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

A Câmara Municipal de Marataízes, do Estado do Espírito Santo, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as contas de água e luz da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, desta cidade, em vista de tratar-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 27 de janeiro de 2004.

  
Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.